



OFÍCIO 199/2024 – Dpto de Licitações e Contratos

Cruz Machado, 16 de setembro de 2024

ÀO

DEPARTAMENTO DE OBRAS

000165

Prezados:

Encontra-se em andamento a licitação regida pelo edital do credenciamento nº 05/2024, cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças.**

O Departamento jurídico solicitou alteração no termo de Referência, em conformidade com o Parecer nº 252/2024 (em anexo). Solicitamos que seja realizada a alteração conforme itens, constantes na conclusão do Parecer Jurídico.

Aguardamos resposta e manifestação da Secretaria quanto as alterações solicitadas no prazo de 01 dia útil, para continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente

Vera Maria Benzak Krawczyk
Agente de Contratação

NECESSÁRIO
16.09.2024



Ofício Nº 077/2024

Cruz Machado, 17 de setembro de 2024.

At. Depto. De Licitações e Contratos
Sra. Vera Maria Benzak Krawczyk

000166

Revisão Termo de Referência

Conforme ofício nº 199/2024 de 16/09/2024, do setor de Licitações, referente ao Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças, onde o parecer jurídico nº 252/2024 solicita algumas alterações.

Informamos que foram realizadas todas as alterações sugeridas no parecer jurídico e enviado o Termo de referência corrigido para apreciação.

Sem mais, estamos à disposição para outros esclarecimentos;

Cordialmente,

José de Oliveira
ADM Secretaria Municipal de Obras

**TERMO DE REFERÊNCIA****000167****1 – OBJETO**

1.1. **OBJETO:** O presente processo licitatório tem por objeto, CREDENCIAMENTO de Empresas Especializadas, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com entregas parciais, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas em Serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica, elétrica e lataria, de acordo com as especificações dos itens, constantes nas **Solicitações de Compra nº 736/2024, 737/2024, 738/2024, 739/2024, 740/2024, 741/2024, 742/2024 e 743/2024 de 18/07/2024.**, emitido no sistema Beta e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto deste Credenciamento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 O Credenciamento deverá ser feito em Lotes distintos (serviços e peças), justificando-se pela eficiência e eficácia na gestão do contrato, facilitando o controle, a fiscalização nos resultados pretendidos e na garantia dos serviços prestados. Sendo um único fornecedor para cada Lote, se evitará falhas no processo de fornecimento principalmente de peças, referente a sua qualidade e na sua entrega. Assim o preponente poderá cumprir os prazos estabelecidos e não poderá alegar atrasos nos serviços, devido à falta ou qualidade das peças.

2.4 Nos custos das propostas deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários ao fornecimento do objeto.

2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações descritas na **Plataforma BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção de veículos e máquinas, o interesse público será atendido não por um fornecedor, mas por todos àqueles que, desde que devidamente habilitados e cumprindo todas as exigências legais e aceitarem, em igualdade de condições, atender ao objeto pretendido dentro das condições e preços estabelecidos pela Administração Pública no Termo de referência e no Edital. No modelo de Credenciamento a Administração Pública convoca todos os interessados para prestar os serviços necessários e, se preenchidos todos os requisitos habilitatórios e técnicos determinados em Edital, estes serão credenciados junto ao órgão demandante e deverão executar o objeto quando convocados.

3.2 A realização de processo de Credenciamento para aquisição de peças e mão de obra se justifica na necessidade de manter a frota em condições de funcionamento com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público, pois se o serviço de manutenção mecânica, elétrica e lataria for realizado pelo próprio fornecedor da peça não há como alegar futuramente que a peça não era de qualidade ou adequada e da mesma forma não é possível alegar em caso de garantia que o serviço não foi feito a contento. Problemas já enfrentados em outras licitações onde o fornecedor de peças e de mão de obra não eram os mesmos.

3.3 A realização do Credenciamento é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas da Frota Municipal. O presente Credenciamento justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção corretiva, preventiva e eventuais recuperações dos veículos e máquinas da frota do Município de Cruz Machado, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica em geral e outros de



natureza afim importantes, pois visam manter os veículos e máquinas em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento para continuidade da prestação dos serviços públicos a população do município.

000168

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (CASO HOVER)

4.1 A solução como um todo é o Credenciamento de empresas especializadas em manutenção corretiva e preventiva, mecânica, elétrica e lataria de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, lembrando que o distanciamento dos credenciados deve obedecer ao seguinte critério:

- A) Os credenciados para o Lote 1, Lote 2 e Lote 4, destinados aos veículos leves e pesados, não devem ultrapassar a distância de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da Sede do Município, para que seja possível o atendimento das demandas e que se obtenha o maior número possível de prepostos Credenciados.
- B) Os credenciados para o Lote 3, destinado as máquinas e equipamentos, não deve ultrapassar a distância de 300 (trezentos) quilômetros de distância da Sede do Município, para que seja possível o atendimento das demandas e que se obtenha o maior número possível de prepostos Credenciados.

4.2 O ciclo de vida objeto é indeterminado, pois depende diretamente da execução de manutenções obrigatórias, modos de condução dos veículos e condições do meio externo onde circulam.

4.3. Especificações e quantitativos do LOTES objeto do Credenciamento:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	R\$ 126,89	R\$ 101.512,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários.	R\$ 150.000,00		9,50%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários.	R\$ 150.000,00		5,63%	
VALOR ESTIMADO LOTE 1:				R\$ 401.512,00	

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões.	HORAS	1.500	R\$ 143,60	R\$ 215.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	



1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões.	R\$ 300.000,00	12,20%
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões.	R\$ 250.000,00	6,29%
VALOR ESTIMADO LOTE 2:			R\$ 765.400,00

000169

LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos.	HORAS	1.000	R\$ 154,88	R\$ 154.880,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos.	R\$ 550.000,00		14,03%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos.	R\$ 300.000,00		9,19%	
VALOR ESTIMADO LOTE 3:				R\$ 1.004.880,00	

LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	HORAS	500	R\$ 130,30	R\$ 65.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	R\$ 80.000,00		8,64%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	R\$ 70.000,00		6,63%	
VALOR ESTIMADO LOTE 4:				R\$ 215.150,00	



4.4 O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**, considerando o valor estimado para cada lote individualmente.

000170

4.5 Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

a) **a prestação dos serviços de manutenção dos veículos e máquinas:** que será computada por hora e terá como base a Tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR.

a.1) Se na referida tabela não houver o tempo de determinado para o serviço, deverá ser utilizado a Tabela de Tempo Padrão usada pelos fabricantes ou respectivas concessionárias autorizadas;

b) **o fornecimento de peças genuínas e originais:** que será remunerado aplicando-se o percentual de desconto ofertado sobre o preço constante na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária).

b.1) A aferição dos preços das tabelas oficiais ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex/Cíliat/Traz Valor ou similar).

b.2) Na eventualidade de não constar o preço de determinada peça nas tabelas oficiais, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre a média de 03 (três) ou mais orçamentos coletados no mercado.

4.6 Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos neste instrumento são fixos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prazos e formas de entrega/execução:

5.1.1 Os serviços somente deverão ser executados após a autorização do Departamento de Obras e recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento (SF), que será encaminhado pela Secretaria Municipal Requisitante.

5.2 Os serviços serão distribuídos entre as oficinas credenciadas de forma igualitária, conforme demanda do Município, sendo respeitada a rotatividade entre as credenciadas para cada lote.

5.3 Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento de Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.4 O prazo máximo para atendimento das solicitações de orçamento prévio será de 01 (um) dia útil. A empresa CREDENCIADA deverá encaminhar ao Departamento de Obras via e-mail, no prazo máximo de 01 (dia) dia útil, contado a partir do recebimento do veículo, orçamento prévio dos serviços para devida análise e autorização.

5.5 A CREDENCIADA deverá dispor de guincho e/ou plataforma de transporte rodoviário para transporte dos veículos que não tenham condições de deslocar-se até a oficina credenciada, sem ônus para o Município. Nestes casos, a CREDENCIADA deverá atender à solicitação da Secretaria requisitante e efetuar o transporte em até 04 (quatro) horas após solicitação.

Caso a CREDENCIADA esteja situada a uma distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura, a mesma deverá retirar o bem na sede do município, efetuar a manutenção preventiva e corretiva (após a devida autorização) e entregar o bem consertado no mesmo local de retirada, arcando com todos os custos deste procedimento.



5.6 No orçamento prévio deverá constar obrigatoriamente:

000171

- a) a identificação do veículo;
- b) o descritivo dos serviços a serem executados;
- c) a quantidade de horas a serem utilizadas para execução destes serviços (conforme previsto na tabela de Tempo Padrão de Reparos do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA/PR ou similar);
- d) valor unitário da hora e valor total dos serviços.

5.7 Quando houver o fornecimento de peças, o orçamento prévio deverá conter ainda:

- a) o código e descritivo da peça necessária;
- b) quantidade;
- c) valor unitário da peça genuína e valor unitário da peça original constantes na Tabela de Preços Oficial de Peças (Tabela da Montadora e/ou Tabela da Concessionária);
- d) valores unitários das peças (genuína e original) com a aplicação do respectivo desconto;
- e) valor total.

5.8 A aferição dos preços das tabelas oficiais, ocorrerá através do uso de Plataforma de Orçamentação (Audatex / Cília / Traz valor ou similar). No orçamento prévio deverá ser expresso o valor constante na tabela de preços oficial e o valor com a aplicação do respectivo desconto.

5.9 No orçamento prévio deverá ser indicado o valor da peça genuína e da peça original, sendo que a escolha sobre qual destas peças utilizar será do Departamento de Obras. A CREDENCIADA deverá efetuar o fornecimento da peça conforme escolha do departamento.

5.10 Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

5.10.1 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Credenciamento, a empresa CREDENCIADA deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento das peças requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação, meio ambiente, assistência social e obras.

5.10.2 O fornecimento das peças e acessórios será parcelado, conforme necessidades da Administração, e somente deverá ser realizado mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF).

A empresa CREDENCIADA deverá fornecer peças e acessórios novos, de primeira linha, de primeiro uso; genuínos (Fabricante/Montadora), Originais (Peças de Primeira Linha), não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, não pré-utilizados, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do Departamento de Obras.

5.10.3 Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que estes sejam elaborados com a relação das peças em ordem alfabética, sendo que para cada peça deverá ser indicado o código discriminado nas Plataformas Orçamentárias.

5.10.4 Os preços das peças e acessórios terão como base a Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), sobrepondo o percentual de desconto, conforme pré-estabelecido no Termo de Referência.

5.10.5 Na eventualidade de não constar valores na respectiva Tabela de Preços Oficial de Peças Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha), das peças aplicadas nos veículos e equipamentos, será utilizado como referência a média de 3 ou mais orçamentos coletados



000172

no mercado, sobre a qual será aplicado o percentual de desconto.

5.10.6 Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos e, autorizado pelo Departamento de Obras, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, reconicionados, recuperados, pré-utilizados.

5.10.7 Apresentar obrigatoriamente sempre que solicitado as notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição. As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais – serão imediatamente devolvidas e deverão ser substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da Credenciada.

5.10.8 Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe a Credenciada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.10.9 A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento.

5.10.10 Quando solicitado pelo Município de Cruz Machado, a Credenciada deverá emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº da nota fiscal, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento realizado.

5.10.11 Todas as peças novas obrigatoriamente deverão ser apresentadas no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com o Orçamento contendo o código das peças Genuínas (fabricante/montadora) ou Originais (peças de primeira Linha) através das Plataformas Orçamentarias (Audatex/Cília/ Traz Valor ousimilar).

5.10.12 Somente serão aceitas peças genéricas se for do interesse da Prefeitura Municipal de Cruz Machado Pr.

5.10.13 A Credenciada deverá devolver ao Departamento de Obras todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando à identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota de Empenho e a descrição das peças utilizadas.

5.10.14 Fica expressamente proibido a utilização das peças sem o atesto do Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e/ou Departamento de Obras.

5.10.15 Fica a critério do Departamento de Obras definir se deverão ser utilizadas peças Genuínas (concessionarias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.10.16 A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar no orçamento prévio com os valores das Peças Genuínas (concessionarias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha) para que o Departamento de Obras escolha qual deverá ser utilizada para execução dos serviços.

5.10.17 Sempre que for do interesse da Prefeitura de Cruz Machado a mesma poderá solicitar as marcas das peças contidas no Orçamento de Peças Originais (peças de Primeira Linha) nas manutenções preventivas e corretivas.

5.11 Da Autorização e Início dos Serviços:

5.11.1 Os serviços somente poderão ser iniciados após a AUTORIZAÇÃO do Departamento de Obras



com a respectiva Solicitação de Fornecimento (SF). A empresa CREDENCIADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem recebimento do empenho prévio.

000173

5.11.2 O procedimento de orçamentação prévio deverá ser realizado da forma prevista no item 5.6, ficando sujeito à APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO do Departamento de Obras e da Secretaria Municipal competente. A execução do serviço, bem como o fornecimento das peças, somente poderá ser iniciada após a respectiva autorização formal e não poderá ser substituído por nenhum outro documento a não ser a Solicitação de Fornecimento (SF).

5.11.3 A Credenciada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva SF para início da execução do objeto, podendo se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento do documento, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

5.11.4 A Credenciada obrigatoriamente deverá incluir o número da Solicitação de Fornecimento (SF) na nota fiscal.

5.11.5 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas (montadora/fabricante) ou originais (peças de primeira linha), pela empresa CREDENCIADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Município antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

5.11.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

5.11.7 No valor fixado para prestação dos serviços e fornecimento das peças, deverão estar inclusos todos os custos, despesas diretas e indiretas, equipamentos e materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, e que são indispensáveis para execução do objeto, sendo que seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

5.11.8 Os serviços executados, bem como o fornecimento das peças, somente serão considerados aceitos após o atesto de recebimento definitivo pelo Município.

5,12 Da Manutenção:

5.12.1 As proponentes interessadas em se credenciar deverão executar o objeto conforme preços fixados no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.12.2 Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica constarão de: Mão de obra especializada referente à execução de serviços mecânicos e elétricos, preventivo, corretivo, assistência técnica em todos os veículos pertencentes à Frota Municipal.

5.12.3 A CREDENCIADA de cada lote atenderá, a diversidade de marcas (Multimarcas), onde constam veículos leves a gasolina ou a álcool, veículos utilitários a gasolina e a álcool, veículos micro-ônibus, veículos para carga a diesel (caminhões e ônibus, entre outros), vans, ambulâncias a diesel e máquinas pesadas/ extra pesadas.

5.12.4 A empresa CREDENCIADA para prestar serviços mecânicos e serviços elétricos nos ônibus, micro-ônibus e vans, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde; deverá estar pronta para se deslocar e prestar os serviços onde o veículo apresentou problemas. Deverá ainda, prestar serviços em casos emergenciais fora do horário de expediente, em período noturno e muitas vezes nos finais de semana, assim que for acionada a Empresa CREDENCIADA. Também poderá ser realizado eventualmente em área Rural do Município de Cruz Machado, quando algum veículo apresentar problemas e necessitar de socorro mecânico.



5.12.5 A quantidade de veículos, máquinas e equipamentos indicada, visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Departamento de Obras que administra a manutenção da Frota, o direito de alterar a distribuição da Frota, adaptando-se às suas necessidades.

5.12.6 Deverá a empresa CREDENCIADA conceder ao Município de Cruz Machado especial prioridade para execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

000174

5.12.7 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a EMPRESA CREDENCIADA ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pelo Município.

5.12.8 Ter ciência dos termos e condições previstas neste Termo de Referência, dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do disposto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.12.9 O interessado deverá possuir, até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, instalações físicas com área coberta suficiente para a manutenção do(s) veículo(s), com pessoal, equipamentos e ferramentas suficientes para a execução dos serviços contratados.

5.12.10 Possuir até a data da assinatura do Termo de Credenciamento, técnicos especializados, com formação comprovada ou experiência nos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

5.12.11 Fornecer ao Departamento de Obras, relatório mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente informadas se são: Genuínas (concessionárias/fabricantes) e/ou Originais (peças de Primeira Linha).

5.12.12 O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será o disposto abaixo:

ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 (um) dia útil	04 (quatro) dias úteis	06 (seis) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Para definição do tipo de execução dos serviços ou fornecimento de peças, considera-se a seguinte regra:

PEQUENA MONTA: Serviços com valores orçados até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

MÉDIA MONTA: Serviços com valores orçados acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) até R\$30.000,00 (trinta mil reais);

GRANDE MONTA: Serviços com valores orçados acima de R\$30.000,00 (trinta mil Reais).

Para fins deste Credenciamento a Credenciada deverá estar apta a realizar os serviços a seguir descritos com suas respectivas definições:

I) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas;

II) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações



existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças e lubrificação deverão ser feitos mediante prévia autorização do Município. 000175

III) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças e serviços de borracharia deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Município;

IV) **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

V) **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freio, direção, lubrificação e outros);

VI) **SISTEMA DE SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

VII) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consistem nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

VIII) **AR CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

IX) **TROCA DE ÓLEO:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;

X) **SISTEMA DE FREIO:** Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servofreio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;

XI) **SISTEMA DE TRANSMISSÃO:** Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;

XII) **SISTEMA DE DIREÇÃO:** Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;

XIII) **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

XIV) **SISTEMA DE RODAGEM:** Os serviços de revisão do sistema de rodagem dos veículos, tais como balanceamento de rodas, alinhamentos de direção e outros serviços afins;

XV) **SISTEMA DE CONTROLE:** São sistemas de controles veicular obrigatórios, tais como reparos e ou substituição de tacógrafos, horímetros, velocímetros, bem como suas aferições obrigatórias, laudos e outros afins.

5.13 Do rodízio entre as Credenciadas:

5.13.1 As empresas poderão se credenciar para o lote que tiverem interesse, conforme condições de habilitação do edital. Atendo as exigências para habilitação, após homologação do credenciamento, será emitido Termo de Credenciamento em nome da credenciada que estará apta a contratação, que se dará através da emissão de solicitação de Fornecimento (SF).

5.13.2 Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas através de sistema de rodízio, sendo iniciada a distribuição das demandas pela ordem cronológica de emissão do Termo de Credenciamento, respeitando na sequência a ordem das demais credenciadas, a qual deverá ser



rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços e peças nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.13.3 Serão encaminhados 02 (dois) veículos para cada oficina credenciada, ocorrendo a rotatividade entre elas na distribuição das demandas conforme o lote.

A ordem cronológica seguirá a ordem de emissão do Termo de Credenciamento.

000176

5.13.5 Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, o Departamento de Obras deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica de credenciamento, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas de forma igualitária e ponderada.

5.13.6 O Departamento de Obras deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.13.7 Caso a empresa credenciada, por qualquer razão, não aceite a solicitação de orçamento, deve o Departamento de Obras, anotar a ocorrência no controle de rodízio. Havendo 02 (duas) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada o Departamento de Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva oficina.

5.13.8 Quando não realizado o orçamento pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, o Departamento de Obras deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração do orçamento de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.13.9 Poderão se credenciar, a qualquer momento, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

6.0 Das Condições de Recebimento do Objeto:

6.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo responsável da Secretaria demandante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a entrega do veículo e/ou equipamento, da seguinte forma:

6.2 O Departamento de Obras realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal do Contrato, podendo ser com assessoria de profissional técnico competente, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3 A empresa CREDENCIADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, caso se aplique.

6.5 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Departamento de Obras e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as exigências pertinentes, solicitando à empresa CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecimentos realizados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

000177

6.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no Termo de Credenciamento e por força das disposições legais em vigor.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Empresa CREDENCIADA, sem ônus ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à CREDENCIADA.

7.0 Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto/peças:

7.1 A entrega das peças para sua conferência antes de ser colocada nos veículos deverá obrigatoriamente ser efetuada no Almoxarifado Central do Pátio de Obras do Município, situado na Rua Edmundo Otto, nº 130, Vila Boin, CEP: 84620-000. Horário de recebimento: das 07:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30. Responsável pelo recebimento: Yago Nathan de Mattos.

7.2 Para facilitar a leitura dos orçamentos das peças, solicita-se que sejam apresentadas/descritas em ordem alfabética e também disponibilizar o código das mesmas que estão discriminadas nas Plataformas Orçamentárias juntamente com cópia da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, que deverá dispor de estrutura suficiente para a perfeita execução do objeto nos termos exigidos neste edital.

7.4 O recebimento do veículo ficará a cargo do Fiscal do Contrato, onde o mesmo poderá indicar um servidor responsável para fiscalizar se as manutenções preventivas e corretivas foram realizadas corretamente no local da Credenciada.

7.5 Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo do objeto, que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações, exigidos conforme o lote para o qual a empresa se credenciou:

- a) Oficina contendo, espaço fechado para abrigar os veículos em manutenção;
- b) Elevadores com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- c) Equipe de Mecânicos Especializados;
- d) Todos os demais equipamentos necessários para a plena execução dos serviços de manutenção veicular.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A execução contratual será a seguinte:

7.1.1 Fica a cargo da CONTRATANTE a remoção e devolução do veículo, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, independentemente



da distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas, no prazo de 48 horas a partir da solicitação de remoção, conforme endereço indicado na Ordem de Serviço.

000178

7.1.2. A cada serviço a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, por meio de Ordem de serviço, um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, marca, quantidade de peças, valor, percentual do desconto, quantidade de horas, serviços a serem executados e valor da hora trabalhada homologada no credenciamento;

7.1.3. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão apresentar também as seguintes informações: número de ordem, data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

7.1.4. O Gestor do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

7.1.5. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 15 (quinze) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.1.6. O orçamento deve ser fornecido em documento que possua a identificação da empresa: CNPJ, razão social, telefones e endereço.

7.1.7. Caberá a CONTRATADA juntar o Orçamento Sistema referencial ao orçamento para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, para futuras auditorias e prestações de contas.

7.1.8. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas em orçamento e as horas constantes no Sistema Referencial, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando fundadas justificativas, para autorização do Gestor do Contrato.

7.1.9. A empresa CONTRATADA, após receber solicitação para remover o veículo emitida pelo Gestor do Contrato, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento, para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Gestor do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

7.1.10. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

7.1.11. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço preenchida com descrição dos serviços e peças, assinada e autorizada pelo Gestor do Contrato, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação



da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

006179

7.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada(s) pela autoridade competente da Contratante.

7.1.13. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.14. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Das condições de entrega:

7.2.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **Parcial**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida.

7.2.2. **NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.**

7.2.3. **O prazo de entrega do objeto é no máximo de:**

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO		
PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
02 (dois) dias úteis	06 (seis) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

7.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.5. O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo Credenciado.

7.2.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA CONTRATADA**, conforme solicitação de fornecimento (SF).

7.2.7. Os materiais e ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.2.8. Os serviços e ou materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

000180

7.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia do Credenciamento, conforme os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.2 Tratar-se de fornecimento de serviços e peças comuns e de pronta entrega.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (CASO HOVER)

9.1 A Credenciada fica obrigada a prestar garantia e assistência técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

9.2 Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Cruz Machado, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 3 (três) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

9.3 Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva Prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

9.4 A garantia das peças será de 90 dias e ou indicada pelo fabricante.

9.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Termo de Credenciamento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste Credenciamento será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através dos servidores Sr. José de Oliveira, matrícula nº 1496 o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da execução e entrega dos itens do objeto.

10.2. Designa-se Gestor do Contrato, a Secretário Municipal de Obras, Sr. Daniel Rodrigues de Lara, responsável pelo termo de referência que deu origem ao processo e que será responsável solidário na fiscalização do contrato.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo Credenciado.

000181

11.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

11.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

11.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

11.3.3. Caso o credenciado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

11.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

11.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do Solicitação de Fornecimento (SF).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 28 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Documentação de habilitação Jurídica, necessária para o Credenciamento, consistirá em:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



12.2.4. Certidão Simplificada Da Junta Comercial (expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).

000182

12.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

12.3.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

12.4. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

12.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.386.942,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

13.2. Especificação do objeto e os valores tabelados:

LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	R\$ 126,89	R\$ 101.512,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO		
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos leves e utilitários.	R\$ 150.000,00		9,50%		
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos leves e utilitários.	R\$ 150.000,00		5,63%		
VALOR ESTIMADO LOTE 1:				R\$ 401.512,00		

LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	



1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, Ônibus e Caminhões.	HORAS	1.500	R\$ 143,60	R\$ 215.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), veículos pesados, Ônibus e Caminhões.	R\$ 300.000,00		12,20%	
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), veículos pesados, Ônibus e Caminhões.	R\$ 250.000,00		6,29%	
VALOR ESTIMADO LOTE 2:				R\$ 765.400,00	

000183

LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em Máquinas pesadas e Equipamentos.	HORAS	1.000	R\$ 154,88	R\$ 154.880,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO		
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras), Máquinas pesadas e Equipamentos.	R\$ 550.000,00		14,03%		
2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha), Máquinas pesadas e Equipamentos.	R\$ 300.000,00		9,19%		
VALOR ESTIMADO LOTE 3:				R\$ 1.004.880,00		

LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	HORAS	500	R\$ 130,30	R\$ 65.150,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES		PERCENTUAL DE DESCONTO		
1	Fornecimento de peças Genuínas (fabricantes/montadoras) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	R\$ 80.000,00		8,64%		



2	Fornecimento de peças Originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, Carros, Vans, Ambulâncias, Ônibus e Caminhões.	R\$ 70.000,00	6,63%
VALOR ESTIMADO LOTE 4:		R\$ 215.150,00	

000184

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Secretaria	%	Valor R\$	Dotação
Administração Serviços	2,71%	29.095,38	18/2024
Administração Peças	2,71%	100.246,31	16/2024
Agricultura Serviços	1,72%	18.515,24	402/2024
Agricultura Peças	1,73%	63.793,10	400/2024
Assistência Social Serviços	1,23%	13.225,17	234/2024
Assistência Social Peças	1,23%	45.566,50	232/2024
Conselho Tutelar Serviços	0,49%	5.290,07	256/2024
Conselho Tutelar Peças	0,50%	18.226,60	255/2024
Esporte Serviços	0,49%	5.290,07	434/2024
Esporte Peças	0,50%	18.226,60	430/2024
Educação Serviços	9,36%	100.511,31	279/2024
Educação Peças	9,36%	346.305,42	274/2024
Obras Serviços	22,66%	243.343,17	371/2024
Obras peças	22,66%	838.423,65	368/2024
Saúde Serviços	11,33%	121.671,59	99/2024
Saúde Peças	11,33%	419.211,82	96/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA PEQUISA DE PREÇOS

15.1. Por se tratar de Credenciamento de empresas especializadas em Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, baseados em tabelas de custos (mão de obra e materiais), não há pesquisas de preços.

15.2. Os descontos fixados nas tabelas de preços de materiais foram elaborados por pesquisa de histórico de descontos exequíveis e praticados em outros órgãos públicos municipais do estado do Paraná, que adotaram o mesmo modelo de credenciamento para execução destes serviços e fornecimento de peças.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação, desde que mantidos os descontos e dotação orçamentária para renovação.

17. RELAÇÃO DE BENS PARA ATENDIMENTO



000185

FROTA	DESCRIÇÃO	TIPO	PLACAS	SECRETARIA
176	176 Fiat Sienna EL 1.4 Flex ano 2014/2015 AZG-4718	L	AZG 4H18	ADMINISTRAÇÃO
216	216 RENAULT LOGAN AUTH 1.0 2018 BCI-2272	L	BCI 2272	ADMINISTRAÇÃO
228	228 GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX - 2019 BDG-6C38	L	BDG 6C38	ADMINISTRAÇÃO
234	234 RENAULT KWID ZEN 2020 FNY-4C27	L	FNY 4C27	ADMINISTRAÇÃO
249	249 RENAULT KWID ZEN 2020 FLJ-9F97	L	FLJ 9F97	ADMINISTRAÇÃO
252	252 FORD FIESTA FLEX- DOADO PELA RECEITA - ANO 2009	L	MHB 4115	ADMINISTRAÇÃO
296	296 FIAT/UNO WAY 1.4 ANO 2015 RECEITA GAJ-9A21	L	GAJ 9A21	ADMINISTRAÇÃO
300	300 FORD/FIESTA HA 1.5L S 2014 AZB-3I30	L	AZB 3I30	ADMINISTRAÇÃO
301	301 TOYOTA/ETIOS SD 1.5X 2014 FNK-1J43	L	FNK 1J43	ADMINISTRAÇÃO
307	307 RENAULT/DUSTER 2024 SFO-5A90	L	SFO 5A90	ADMINISTRAÇÃO
308	308 FIAT STRADA 1.4 2015 GAJ-9A21	L	GAJ 9A21	ADMINISTRAÇÃO
200	200 Trator Valtra 07852171392	M		AGRICULTURA
211	211 VW SAVEIRO RB MBVS 2018 - BCE-1637	L	BCE 1637	AGRICULTURA
226	226 VW SAVEIRO RB MBVS 2019 BCV-2D44	L	BCV 2D44	AGRICULTURA
229	229 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDO-2H92	L	BDO 2H92	AGRICULTURA
230	230 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDO-2H93	L	BDO 2H93	AGRICULTURA
232	232 CITROEN BERLINGO FURGÃO FLEX 2019 BDW-9A44	L	BDW 9A44	AGRICULTURA
258	258 RENAULT DUSTER OROCH DYN 16 SCE ANO 2021 RHP-1173	L	RHP 1173	AGRICULTURA
194	194 MB SPRINTER 415CDI - ANO 2017 BBE-5770	L	BBE 5770	ASSISTÊNCIA SOCIAL
197	197 RENAULT LOGAN EXP 1.6 16V BBL-9453 ANO 2017	L	BBL 9453	ASSISTÊNCIA SOCIAL
221	221 FIAT GRAND SIENA - ATTRACT 1.0 2018 - BCU-1B73	L	BCU 1B73	ASSISTÊNCIA SOCIAL
222	222 FIAT MOBI WAY 2018 - BCU-1B75 ANO 2018	L	BCU 1B75	ASSISTÊNCIA SOCIAL
223	223 FIAT MOBI WAY 2018 - BCU-1B74	L	BCU 1B74	ASSISTÊNCIA SOCIAL
195	195 Peugeot Citroen Aircross M Feel 2016/2017 BAY-0546	L	BAY 0546	CONSELHO TUTELAR
302	302 RENAULT SANDERO AUTH 1.0 2018 QPV-9J91	L	QPV 9J91	CONSELHO TUTELAR
34	034 VW Gol Flex 2010 ABI-7733	L	ABI 7733	EDUCAÇÃO
37	037 Ônibus VW ano 2009 ABI-5544	P	ABI 5F44	EDUCAÇÃO
43	043 Micro Ônibus MB MASC GRANMINI LO812 ano 2009 ARP-9907	P	ARP 9907	EDUCAÇÃO
44	044 Ônibus Volvo B10M ano 1995/1996 NBC-6748	P	NBC 6748	EDUCAÇÃO
52	052 Micro Ônibus VW Mascarel 8-120 ano 2009 ARP-9914	P	ARP 9914	EDUCAÇÃO
76	076 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5454	P	ABI 5454	EDUCAÇÃO
90	090 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5522	P	ABI 5F22	EDUCAÇÃO
91	091 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5533	P	ABI 5533	EDUCAÇÃO
101	101 Micro Ônibus Marcopolo Volare W8 ano 2008/2009 ABI-4466	P	ABI 4466	EDUCAÇÃO
102	102 VW Gol ano 2004 ALR-9558	L	ALR 9558	EDUCAÇÃO
125	125 Ônibus VW 15-190 ano 2009 ABI-5511	P	ABI 5511	EDUCAÇÃO
140	140 VW Gol 1.0 MI 2P ano 1997 ARR-1998	L	ARR 1998	EDUCAÇÃO
143	143 VW Gol 1.0 G4 ano 2012 AUW-8656	L	AUW 8656	EDUCAÇÃO
146	146 Ônibus MB ano 1997 ANS-0033	P	ANS 0033	EDUCAÇÃO



150	150 Ônibus Articulado Volvo ano 2001 AAY-5228	P	AAY 5228	EDUCAÇÃO
159	159 Micro Ônibus Iveco ano 2013/2014 AXP-2051	P	AXP 2A51	EDUCAÇÃO
170	170 Ônibus MB 1519 ano 2014 AYM-9324	P	AYM 9324	EDUCAÇÃO
171	171 Ônibus VW 15-190 ano 2014 AYQ-7865	P	AYQ 7I65	EDUCAÇÃO
172	172 Ônibus VW 15-190 ano 2014 AYQ-7864	P	AYQ 7864	EDUCAÇÃO
175	175 Fiat Palio Fire Flex 1.0 ano 2014/2015 AYZ-3749	L	AYZ 3749	EDUCAÇÃO
188	188 Fiat Weekend Trekking 1.6 ano 2015/2016 BAH-2841	L	BAH 2841	EDUCAÇÃO
190	190 Ônibus Scania Marcopolo Paradiso R ano 2010 ABT-7711	P	ABT 7H11	EDUCAÇÃO
196	196 ONIBUS M. BENZ 1519 R.ORE ano 2017 - BBL-7532	P	BBL 7532	EDUCAÇÃO
201	201 Ford Fiesta 1.0 ANO 2012 AWI-8649	L	AWI 8649	EDUCAÇÃO
235	235 FIAT FIORINO HARD WORKING 2019 BDW-9A45	L	BDW 9A45	EDUCAÇÃO
274	274 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-1A48	P	SEA 1A48	EDUCAÇÃO
275	275 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-1A59	P	SEA 1A59	EDUCAÇÃO
276	276 ONIBUS VW NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEA-0F23	P	SEA 0F23	EDUCAÇÃO
279	279 MARCOPOLO VOLARE V9L ONIBUS ANO 2018 BCQ-3082	P	BCQ 3082	EDUCAÇÃO
280	280 VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022 SEF-1I29	P	SEF 1I29	EDUCAÇÃO
281	281 VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR ANO 2022 SEF-1I30	P	SEF 1I30	EDUCAÇÃO
285	285 RENAULT/OROCH INTENSE16M 2023 SEJ-4G15	L	SEJ 4G15	EDUCAÇÃO
286	286 VW MICRO NEOBUS 8.160 ESCOLAR ANO 2022 SEH-4H64	P	SEH 4H64	EDUCAÇÃO
288	288 VAN RENAULT PASS. MICROONIBUS ANO 2023 SEX-0H44	L	SEX 0H44	EDUCAÇÃO
297	297 ONIBUS DE TURISMO/SCANIA/K112 CL 1998 JJC-2285	P	JJC 2285	EDUCAÇÃO
298	298 ONIBUS DE TURISMO/SCANIA/K113 CL 1992 BWL-6450	P	BWL 6450	EDUCAÇÃO
299	299 ONIBUS DE TURISMO M.BENZ/O 371 1993 GWK-8A82	P	GWK 8A82	EDUCAÇÃO
305	305 FURGÃO I/PEUGEOT EXPERT CARGO 2024 SFK-5J71	L	SFK 5J71	EDUCAÇÃO
189	189 Fiat Fiorino 1.4 Flex ano 2016 BAH-2840	L	BAH 2840	ESPORTE
292	292 HUSQVARNA TRATOR CORTADOR DE GRAMA/TS 142 ANO 2023	M		ESPORTE
6	006 Rolo Compactador CAT CS533D- Ano 2004	M		OBRAS
8	008 Motoniveladora Fiat Alis FG70 Ano 1990	M		OBRAS
14	014 Caminhão Ford Cargo 1418 1990 AAI 1105	P	AAI 1105	OBRAS
15	015 Caminhão Ford 12.000 Ano 1996 - LYN 4539	P	LYN 4539	OBRAS
21	021 VW Gol 1.0 G5 ano 2009/2010 ABI-7766	L	ABI 7766	OBRAS
30	030 Caminhão Ford 12.000 Ano 1993 - AEI 6491	P	AEI 6491	OBRAS
33	033 Caminhão VW 24-220 Ano 2001 - AAK 2596	P	AAK 2596	OBRAS
35	035 Ônibus MB 1318 ano 1988/1989 ACH-8169	P	ACH 8169	OBRAS
36	036 Caminhão Ford 12.000L Ano 1996 LYN 4489	P	LYN 4489	OBRAS
38	038 Caminhão VW 12-180 Ano 2000 - AJL 4628	P	AJL 4628	OBRAS
40	040 Caminhão Ford 12.000 Ano 1993 - AEJ-2327	P	AEJ 2327	OBRAS
46	046 Rolo Compactador Cat CP533D - Ano 2002	M		OBRAS
48	048 Motoniveladora Dresser R835 Ano 1990	M		OBRAS
50	050 Balsa e Rebocador Linha Palmeirinha 1988	M		OBRAS
51	051 Pá Carregadeira Case W20E Ano 2002	M		OBRAS

000186



000187

53	053 Balsa e Rebocador Linha Foz do Areia 1988	M		OBRAS
54	054 Pá Carregadeira NH 12B Ano 2007	M		OBRAS
55	055 Caminhão VW 26-220 Ano 2007 ABI-9944	P	ABI 9944	OBRAS
62	062 Pá Carregadeira Case W20B Ano 1990	M		OBRAS
67	067 Retroescavadeira JCB 214E Ano 2007	M		OBRAS
69	069 Pá Carregadeira CASE W20B Ano 1986	M		OBRAS
72	072 Balsa e Rebocador Linha Rio da Areia 1988	M		OBRAS
74	074 Caminhão Ford Cargo 2622 2008 ABI 3322	P	ABI 3322	OBRAS
75	075 Fiat Palio Weekend ELX ano 2008/2009 ABI-8855	L	ABI 8855	OBRAS
77	077 Caminhonete Toyota Ano 1985 AIC 9197	L	AIC 9197	OBRAS
88	088 Fiat Uno Flex 1.0 ano 2009 ABI-8111	L	ABI 8B11	OBRAS
89	089 Pá carregadeira Michigan 55C ano 1992	M		OBRAS
92	092 Motoniveladora Huber Warco 140M 1978	M		OBRAS
93	093 Retroescavadeira NH LB110Ano 2008	M		OBRAS
98	098 Van MB Sprinter 311 ano 2003/2004 ALP-8680	L	ALP 8680	OBRAS
99	099 Retroescavadeira NH LB110 Ano 2008	M		OBRAS
129	129 Caminhonete GM S10 4x2 ano 2010 - ABI-6611	L	ABI 6G11	OBRAS
130	130 GM S10 Caminhonete Ano 2010 ABI 4222	L	ABI 4222	OBRAS
135	135 Pá Carregadeira Doosan DL200 Ano 2011	M		OBRAS
136	136 Pá Carregadeira Doosan DL200 Ano 2011	M		OBRAS
147	145 Fiat Uno Ano 2004 - Placas ABI 9933	L	ABI 9933	OBRAS
152	152 VW Gol 1.0 G4 Flex ano 2012 AWG-7215	L	AWG 7215	OBRAS
153	153 CAMINHAO VW 13.180 EURO3 WORKER - AUF-3037 ano 2011	P	AUF 3037	OBRAS
154	154 Retroescavadeira CAT 416E Ano 2013	M		OBRAS
155	155 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0364	L	AXK 0304	OBRAS
156	156 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0365	L	AXK 0365	OBRAS
157	157 Fiat Uno Mille Economic 1.0 ano 2013 AXK-0366	L	AXK 0366	OBRAS
158	158 Motoniveladora 120k Caterpillar 2013	M		OBRAS
162	162 Pick-up Mahindra Ano 2014 AYK 4984	L	AYK 4984	OBRAS
163	163 Caminhão M.B. 2729 Ano 2014 AYM 3779	P	AYM 3779	OBRAS
164	164 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3776	P	AYM 3776	OBRAS
165	165 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3781	P	AYM 3781	OBRAS
166	166 Caminhão Ford Cargo 2629 2014 AYM-3782	P	AYM 3H82	OBRAS
167	167 Escavadeira Hidráulica Hyundai R160 2014	M		OBRAS
168	168 Pá Carregadeira Doosan DL200 2014	M		OBRAS
173	173 Ford Fiesta Sedan Flex 1.6 ano 2014 AYT-6509	L	AYT 6509	OBRAS
177	177 Renault Clío 1.0 ano 2015 AZJ-9459	L	AZJ 9459	OBRAS
178	178 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3779	L	AZP 3779	OBRAS
179	179 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3780	L	AZP 3780	OBRAS
180	180 Renault Kgoon Express 1.6 ano 2015/2016 AZP-3781	L	AZP 3781	OBRAS
183	183 Caminhão Ford Cargo 2429 ano 2014/2015 - AZK-4639	P	AZK 4639	OBRAS



184	184 Conjunto Britagem Móvel 62x40 ano 2015	M		OBRAS
202	202 Retroescavadeira JCB 3CX ano 2017	M		OBRAS
203	203 Escavadeira Hyundai R160 serie 5021 ano 2017	M		OBRAS
204	204 Retroescavadeira JCB 4CX ano 2017	M		OBRAS
205	205 Motoniveladora New Holland RG 140B ano 2017	M		OBRAS
206	206 Pá Carregadeira JCB 422 ZX ano 2017	M		OBRAS
207	207 Escavadeira Hyundai R160 série 5022, ano 2017	M		OBRAS
208	208 TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - ANO 2000 AJH-9828	L	AJH 9828	OBRAS
209	209 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2017	M		OBRAS
210	210 CAMINHAO FORD/CARGO 2629 6x4 - 2018 BCA-4023	P	BCA 4023	OBRAS
213	213 ESCAVADEIRA HIDRAULICA MOD. JS-220 LC - JCB ANO 2018	M		OBRAS
218	218 MOBI FIAT EASY 2018 BCM-5810	L	BCM 5810	OBRAS
224	224 CAMINHÃO FORD CARGO 816 S COMBOIO 2019 BCZ-4C43	P	BCZ 4C43	OBRAS
225	225 ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 320C	M		OBRAS
227	227 CAMINHAO M. BENS 1839 S 2004 AMH-5659	P	AMH 5659	OBRAS
231	231 RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX 2019	M		OBRAS
241	241 CAMINHÃO TANQUE - M. BENS ATEGO 1419 - ANO 2020 BEJ-9I45	P	BEJ 9I45	OBRAS
251	251 FORD KA FLEX - DOADO PELA RECEITA - ANO 2009	L	ASC 7561	OBRAS
253	253 FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - DOADO PELA RECEITA - ANO 2012	L	OEL 4566	OBRAS
254	254 CAMINHAO M. BENS ATEGO 2429 - DOADO PELA RECEITA - 2013	P	FQB 2289	OBRAS
261	261 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2021	M		OBRAS
262	262 MOTONIVELADORA XCMG - MODELO GR1803BR 2021	M		OBRAS
263	263 ROLO COMPACTADOR XCMG MOD. XS123PDDBR 2022	M		OBRAS
264	264 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022	M		OBRAS
265	265 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022	M		OBRAS
266	266 CAMINHÃO M. BENZ/L 1113 - ANO 1986 ADG-9E22	P	ADG 9E22	OBRAS
267	267 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022	M		OBRAS
268	268 RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - ANO 2022	M		OBRAS
269	269 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B14	P	SEE 7B14	OBRAS
270	270 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B12	P	SEE 7B12	OBRAS
271	271 CAMINHÃO MB 2730 6X4 ANO 2022/2023 SEE-7B15	P	SEE 7B15	OBRAS
283	283 ROLO COMPACTADOR LIU GONG CLG6612E ANO 2022	M		OBRAS
284	284 CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 2022/2023 SEJ-6H20	P	SEJ 6H20	OBRAS
294	294 GM CHEVROLET/ S10 LS DS4 ANO 2023 SFE-0E98	L	SFE 0E98	OBRAS
295	295 GM CHEVROLET/ S10 LS DS4 ANO 2023 SFE-0E99	L	SFE 0E99	OBRAS
303	303 FIAT/DOBLO CARGO 1.4 2011 AUN-6G03	L	AUN 6G03	OBRAS
23	023 Ambulância Renault Master ano 2004 ALT-5962	L	ALT 5962	SAÚDE
71	071 Micro Ônibus Marcopolo Volare V8 ano 2008 ABI-4477	P	ABI 4477	SAÚDE

000188



000189

100	100 Micro Ônibus Marcopolo Volare W8 ano 2008/2009 ABI-3355	P	ABI 3D55	SAÚDE
151	151 Ambulância Renault Master ALTECH 2012/2013 AVS-9172	L	AVS 9172	SAÚDE
160	160 Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ano 2014 AYI-3983	P	AYI 3983	SAÚDE
169	169 Ambulância Renault Master ALLT 2014/2015 AYJ-7098	L	AYJ 7098	SAÚDE
174	174 Ford Ranger 3.2 Cab. Dupla ano 2014 AYT-6510	L	AYT 6510	SAÚDE
181	181 Micro Ônibus Marcopolo Volare W9 ano 2014 AZR-8099	P	AZR 8099	SAÚDE
182	182 Ambulância Renault Master ALLT ano 2015/2016 AZO-1248	L	AZO 1248	SAÚDE
185	185 Ambulância Renault Master TCA ano 2015/2016 BAG-8617	L	BAG 8617	SAÚDE
186	186 GM Spin 1.8L LTZ Flex ano 2015/2016 BAH-2839	L	BAH 2839	SAÚDE
187	187 Fiat Weekend Trekking 1.6 ano 2015/2016 BAH-2842	L	BAH 2842	SAÚDE
192	192 GM SPIN 1.8 AT LTZ ECONO. FLEX ANO 2017 BBF-6106	L	BBF 6106	SAÚDE
193	193 FIAT PALIO FIRE FLEX 1.0 ANO 2017 BBF-6105	L	BBF 6105	SAÚDE
212	212 GOL / VW NOVO TL MCV - 2018 BBX-9790	L	BBX 9790	SAÚDE
215	215 RENAULT LOGAN AUTH 1.0 2018 BCI-2271	L	BCI 2271	SAÚDE
217	217 MASTER RENAULT NIKS 16P 2018 BCM-1422	L	BCM 1422	SAÚDE
219	219 MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 2018 BCO-4675	L	BCO 4675	SAÚDE
220	220 ONIBUS - VOLKSWAGEN - MASCA 2018, BCS-3D60	P	BCS 3D60	SAÚDE
233	233 MICRO MASCA GRANMINI M 2009 ARN-4021	P	ARN 4021	SAÚDE
240	240 AMBULÂNCIA IVECO DAILY 35S14 - 2020 SAMU - BEI-5H17	L	BEI 5H17	SAÚDE
242	242 RENAULT OROCH 1.6 ano 2020/2021 - FXU-3D48	L	FXU 3D48	SAÚDE
243	243 RENAULT MASTER, L3H2 - ano 2020 BEP-7C60	L	BEP 7C60	SAÚDE
244	244 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C33	L	BEP 7C33	SAÚDE
245	245 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C38	L	BEP 7C38	SAÚDE
246	246 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEP-7C57	L	BEP 7C57	SAÚDE
247	247 RENAULT KWID ZEN 1.0 ano 2020 - BEQ-1B74	L	BEQ 1B74	SAÚDE
248	248 RENAULT LOGAN 1.0 2020/2021 - BED-7D15	L	BER 7D15	SAÚDE
250	250 PEUGEOT EXPERT BUSINESSPACK ANO 2021	L	BEX 7E31	SAÚDE
255	255 VW GOL 1.0L MC4 - ANO 2021 BEW-9A72	L	BEW 9A72	SAÚDE
256	256 VW GOL 1.0 L MC4 - ANO 2021 BEW-9A74	L	BEW 9A74	SAÚDE
257	257 VW GOL 1.0 L MC4 - ANO 2021 BEW-9A48	L	BEW 9A48	SAÚDE
259	259 MITSUBISHI L200 OUTDOOR GLX 2.4 4X4 ANO 2021 RHP-7B05	L	RHP 7B05	SAÚDE
260	260 VW GOL 1.0 MI FLEX 8V MC4, RHJ-3J64 ANO 2021	L	RHJ 3J64	SAÚDE
272	272 MB SPRINTER 416 MOD AMBULANCIA ANO 2022 SED-4H23	L	SED 4H23	SAÚDE
273	273 CHEVROLET S10 LS DS4 ANO 2022 SED-9A64	L	SED 9A64	SAÚDE
277	277 AMBULÂNCIA MB SPRINTER I / M 416 ANO 2022 SED-4H22	L	SED 4H22	SAÚDE
278	278 HYUNDAI HB20 S10 TA FE.P.P ANO 2022 SEB-3H05	L	SEB 3H05	SAÚDE
282	282 Marcopolo VOLARE W-L ONIBUS SAUDE ano 2022 SEF-9I90	P	SEF 9I90	SAÚDE



000190

287	287 VAN I/M.BENZ SPRINTER FORMA ano 2022 SEN-0G35	L	SEN 0G35	SAÚDE
289	289 CAO/A/CHERY/TIGGO8/16 TA ANO 2023 SEV-7B80	L	SEV 7B80	SAÚDE
290	290 HYUNDAI HB20 S10 TA ANO 2023 SEW-0E13	L	SEW 0E13	SAÚDE
291	291 HYUNDAI HB20 S10 TA ANO 2023 SEW-0C68	L	SEW 0C68	SAÚDE
293	293 GM SPIN 1.8 CHEVROLET, ANO 2023 SEZ-9G94	L	SEZ 9G94	SAÚDE
304	304 ONIBUS/MARCOPILOLO/VOLARE W-L ON SFK-5C18	P	SFK 5C18	SAÚDE
306	306 RENAULT/DUSTER 2024 SFO-5A86	L	SFO 5A86	SAÚDE

Quantidade de veículos Leves: 99
Quantidade de veículos Pesados: 61
Quantidade de Máquinas e Equipamentos: 43
TOTAL: 203

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO: 11
AGRICULTURA: 7
ASSISTÊNCIA SOCIAL: 5
CONSELHO TUTELAR: 2
ESPORTE: 2
EDUCAÇÃO: 38
OBRAS: 92
SAÚDE: 46
TOTAL: 203

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. São obrigações da **Credenciada**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

17.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente edital;

17.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente e neste edital.



17.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

17.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

17.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Edital, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

17.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



17.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

000192

17.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.2.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.2.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato

17.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. LOCAL DE ENTREGA

18.1. Os serviços, objeto deste Credenciamento, deverão ser entregues conforme solicitação de fornecimento (SF) a contratada, na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, com endereço na Av. Vitória, nº 251, Centro, Cruz Machado – PR, em horário comercial, durante a vigência do Credenciamento.

20. ESCLARECIMENTOS

19.1. Assuntos relacionados à especificação dos produtos, telefone: (42) 98811-5152 (Secretaria Municipal de Obras), ou pelo e-mail: obras@pmcm.pr.gov.br.

19.2. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: 0800 642 3326, ramal 243 (Departamento de Compras e Licitações). Ou E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br.